

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Pedro Manoel Ramos nasceu em 14 de junho de 1935, nesta Capital. Casado há 52 anos com a Senhora Loi de Almeida Ramos, é pai de dois filhos, Newton de Almeida Ramos e Vera Regina Ramos Lopes Haro. Iniciou sua carreira profissional como Inspetor de Polícia, formando-se na primeira turma, em 1957, na Academia de Polícia Civil. Em janeiro de 1950, foi nomeado Aprendiz de Ajustador na Secretaria das Obras Públicas do Estado do Rio Grande do Sul; nomeado Guarda de Trânsito do Departamento de Polícia Civil, em julho de 1955; promovido a Inspetor de Polícia de 1ª Classe em janeiro de 1957. Posteriormente, em 1966, foi promovido à 2ª, 3ª e 4ª Classe no Cargo de Comissário de Polícia, sendo todas as promoções por merecimento. Exerceu a função de Assistente Técnico no Conselho Superior de Polícia e também a função de Assessor Jurídico da Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Em 1981, o Senhor João Antônio Leão de Medeiros, membro do Conselho Superior de Polícia, propôs reconhecimento de louvor para o Senhor Pedro Manoel Ramos pela atuação e desempenho nas funções e nos cargos policiais exercidos durante o tempo em que serviu à Polícia Civil. Aposentou-se em 28 de fevereiro de 1959, sem ter respondido a qualquer inquérito em toda sua vida funcional. Foi Presidente da Associação dos Comissários de Polícia do Rio Grande do Sul, sendo atualmente Presidente do Conselho deliberativo. O Senhor Pedro Manoel Ramos, além de ter servido à sociedade de forma brilhante no labutar da Segurança Pública, presta serviço à Sociedade Maçônica desde 28 de dezembro de 1959, quando foi iniciado na Ordem Maçônica pela Loja Frederico II nº 54. Foi eleito Venerável Mestre em 1965, sendo reconduzido em 1977. Em 1987, foi nomeado Deputado do Grão-Mestre; nomeado Grão-Mestre para o exercício de 9 a 11 de junho daquele ano. Em 1988, recebeu o Diploma e Medalha da Loja Eureka nº 27, sendo eleito novamente Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Rio Grande do Sul. Em 1990, recebeu do Supremo Conselho o Diploma do Centenário da República. Em 1991, recebeu do Grande Oriente do Rio Grande do Sul e do Supremo Conselho o Diploma e Medalha de Reconhecimento Maçônico e o Diploma e a Medalha Tiradentes, respectivamente. Recebeu do Supremo Conselho o Título de Membro Honorário da Loja Cidade de Porto Alegre nº 47 e o Diploma de Membro Honorário da Loja Cidade de Porto Alegre nº 47. Recebeu do Consistório Moreira Sampaio IV o Título de Membro Emérito, o Diploma de Membro Correspondente da Academia Maçônica de Letras e o Diploma de Homenagem do Capítulo Mariano Fedele. Em 1993, foi reeleito Grão-Mestre com 1275 votos. Também, em 1993, recebeu o Diploma de Membro Efetivo da Academia Sul-Rio-Grandense Maçônica de Letras, o Diploma de Fundador de Honra da Loja Os Templários nº 117, o Diploma de Ordem do Mérito Maçônico do Grande Oriente do Rio Grande do Sul (GORGS), a Comenda do 1º Encontro de Lojas Artiguistas, realizado em Artigas, no ano de 1993, o Diploma de Membro Honorá-

rio do Supremo Conselho da Ordem De Molay, o Diploma de Membro Honorário da Loja Sigilo nº 14. Em 1994, recebeu do Supremo Conselho a Medalha Montezuma, por elevados méritos, o Diploma de Guardião do Cinquentenário da Loja Bento Gonçalves nº 28, a Medalha do Centenário do Supremo Conselho do Rio Grande do Sul. Recebeu da Grande Loja Maçônica do Rio Grande do Sul o Diploma de Membro Constituinte. Recebeu o título de Membro Honorário da Grande Loja Maçônica do Uruguai. Da Loja Província de São Pedro, recebeu o Diploma de Membro Efetivo do Instituto Histórico da Maçonaria do Rio Grande do Sul. Da Loja Luz e Ordem nº 9, recebeu o Diploma de Agradecimento por serviços prestados à Ordem Maçônica. Em 1995, recebeu o Diploma de Guardião do Cinquentenário da Loja Marechal Deodoro nº 31 e, da Loja Maçônica Belo Horizonte nº 1, o Diploma de Reconhecimento Maçônico. Em 1997, recebeu o Título de Benemérito e Cinquentenário do Conselho de Cavaleiros Kadosch. Em 1998, recebeu o Diploma de Membro Honorário da Loja Luz da Colméia nº 82. Em 1999, recebeu o Diploma de Honra ao Mérito Maçônico, conferido pelo Supremo Conselho, o Título de Membro Honorário e a Comenda Bento Gonçalves, conferidos pela Loja Bento Gonçalves nº 28. Recebeu do Grande Oriente do Rio Grande do Sul, por serviços prestados, o Diploma e a Comenda Gen. Bento Gonçalves. Recebeu o Título de Membro Honorário do Bethel Athena nº 1 pelos relevantes serviços prestados em prol da Ordem Internacional das Filhas de Jô. Recebeu o Título de Membro Benemérito da Grande Loja Maçônica do Rio Grande do Sul e Congratulações da Câmara Municipal de Pelotas pelos serviços prestados à comunidade. Em 2000, recebeu o Diploma de Membro Benemérito da Loja 20 de Setembro nº 119 e foi agraciado com a Comenda Atividade Maçônica, modalidade Platina. Em 2001, recebeu Diploma de Membro Honorário da Loja Pedestais da Glória nº 132, o Diploma de Reconhecimento Maçônico, conferido pelo Grande Oriente do Rio Grande do Sul, o Diploma de Colaborador Emérito da Loja Paese Nuovo nº 107 e o Diploma de Membro Honorário da Loja Abolição nº 100. Em 2001, recebeu o Diploma de Membro Honorário da Loja Frederico II nº 54, o Diploma de Membro Emérito da Loja General Osório nº 140, o Diploma de Membro Honorário da Loja Hipólito José da Costa do Grande Oriente do Rio Grande do Sul, o Diploma e a Comenda Bento Gonçalves, conferidos pelo Grande Oriente do Rio Grande do Sul, o Diploma e a Medalha do 1º Centenário do Grande Oriente do Rio Grande do Sul, o Diploma de Honra ao Mérito da Ordem De Molay, a Medalha e o Diploma Mario Behring, conferidos pelo Supremo Conselho, o Diploma de Membro Honorário da Ordem De Molay, o Diploma de Reconhecimento da Loja Bello Horizonte, o Certificado, com Votos de Congratulações, da Prefeitura de Pelotas, a Comenda Bento Gonçalves da Loja Bento Gonçalves nº 28, o Diploma e a Medalha comemorativos ao aniversário da Loja Felipe Lechtmann nº 112, o Diploma de Membro Benemérito da Loja Estrela do Litoral nº 155 e o Diploma 170 anos de Fundação do Supremo Conselho. Em 2003, recebeu o Diploma e a Comenda dos 174 anos do Supremo Conselho, o Certificado por inestimáveis serviços prestados à comunidade, o

Diploma de Reconhecimento Maçônico, conferido pelo Grande Oriente do Rio Grande do Sul, o Certificado de Visitante Ilustre, conferido pela Câmara Municipal de Ijuí e o Diploma de Honra ao Mérito da Loja Gênese nº 106. Em 2004, recebeu o Diploma de Mérito Cristo Redentor, conferido pela COMAB, e agraciado com a Medalha Latino América, pela Loja Latino Américo nº 178, com o Título de Membro Honorário da Loja Frerich Ludwig Schroder nº 177 e com o Título de Membro Honorário da Loja Hermes Trismegistus nº 181. Nomeado Membro Benemérito da Loja os Templários nº 117, recebeu o Certificado de Grande Colaborador do Capítulo Rosa Cruz Dom Pedro II, a Medalha de atividade Maçônica, modalidade Ouro, o Diploma e a Comenda do Primeiro Aniversário da Loja Aurora Dourada nº 180 e o Diploma Comemorativo ao 50º Aniversário Frederico II nº 54. Em 2005, recebeu a Comenda Comemorativa aos 176 anos de Fundação do Supremo Conselho, a Comenda Gonçalves Ledo II, por ocasião das comemorações do jubileu de ouro da excelente Loja de perfeição Gonçalves Ledo II, o Título de Confrade e o Diploma de Mérito da Confraria do Myosótis. Foi agraciado com o Diploma de Membro Fundador da Loja Obreiros do Litoral nº 136, recebeu do Grande Conselho dos Maçons Críticos do Brasil a Comenda Joaquim Pinto Coelho, e do Grande Capítulo Geral de Maçons do Arco Real da Região Sul o Diploma e a Comenda Hipólito Jesus Morgão. Tais distinções referidas acima representam o reconhecimento que o povo maçônico e as autoridades públicas concederam ao ora homenageado. Nesse sentido, acreditamos estar concedendo este Título, que certamente representará o conjunto de homenagens já concedidas, ao eterno Grão-Mestre, Senhor Pedro Manoel Ramos.

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2006.

VEREADOR BERNARDINO VENDRUSCOLO

PROJETO DE LEI

Concede o título honorífico de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao Senhor Pedro Manoel Ramos.

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao Senhor Pedro Manoel Ramos, nos termos da Lei nº 9.659, de 22 de dezembro de 2004.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.